

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



10th

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIARIO – DEMUTRAN

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

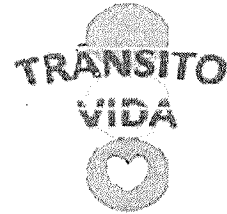
1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, conforme dispõe a Lei Municipal n. 052/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 01 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
 DO AMARANTE**



105
 *

**ESTADO DO CEARÁ
 DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN**

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - CE, em ____ de _____ de 2018

 CONTRATANTE

 CONTRATADA)

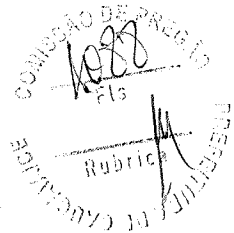
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



15
2

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E SERVIÇO DE COBRANÇA E ASSESSORIA À EXECUÇÃO FISCAL DE CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E SERVIÇO DE COBRANÇA E ASSESSORIA À EXECUÇÃO FISCAL DE CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA

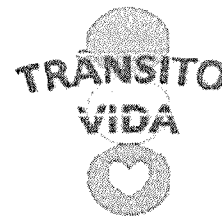
Nas últimas décadas o trânsito passou a ser um dos principais problemas da atualidade. Os diversos municípios brasileiros não fogem à regra, são inúmeras as dificuldades enfrentadas no gerenciamento e na implantação de ações eficazes dos três campos de atuação dos órgãos de trânsito: a engenharia de trânsito, o esforço legal e a educação para o trânsito.

Portanto, se faz necessária abertura de processo licitatório na Modalidade de Registro de Preços para a contratação dos serviços de licenciamento de sistema de gestão de trânsito para gerenciamento administrativo das áreas de fiscalização, engenharia e educação, e serviços de cobrança administrativa e execução fiscal de créditos não tributários vencidos e não pagos originados dos processos de infrações de trânsito como forma de garantir mais eficiência e qualidade na sua governança e consequentemente melhoria na prestação dos serviços públicos do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

Com o objetivo de reunir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Presencial e para não gerar custos a mais a Administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em 02 LOTES. Desta forma, os lotes foram reformulados para que os itens com características semelhantes ficassem juntos, e essa divisão dos lotes se deram para que fosse levado em consideração à ampla competição e eficiência administrativa. Tendo em vista que, os serviços a serem oferecidos, deverão ser fornecidos em conjunto para que não haja incompatibilidade nos sistemas. Além do mais, aquisição pelo menor preço por lote dar-se com o objetivo de melhor manutenção do contrato e logística, e assim atendendo o princípio de economicidade e melhor investimento do erário público, visando em tempos de crise financeira onde o país está passando, o critério de menor preço por item pode acarretar inviabilidade logística e econômica dos tipos de produtos fornecido, sabendo que empresas de outros Estados têm participado com frequência aos certames no Município.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO



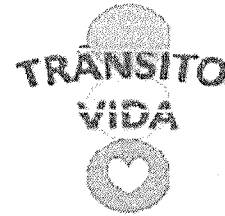
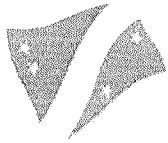
ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL
01	Locação de Software de Gestão para atender necessidades de gerenciamento das atividades administrativas e de infrações de trânsito (Estimado pela abertura de 5.000 processos/mês de Infração de Trânsito). Por 12 (doze) meses.	UND	60.000
02	Serviço de Controle de Cobrança e assessoria à Execução Fiscal de Créditos Não Tributários. (Estimado pela abertura de 2.000 processos/mês de cobrança). Por 12 (doze) meses.	UND	24.000

Obs 1: Quanto ao item 01 do LOTE 01 a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ou seja, com o documento de Notificação de Autuação impresso e pronto para postagem. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada.

Obs 2: Quanto ao item 02 do LOTE 01 a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ficando a mesma (infração) em condição de cobrança através da abertura do processo administrativo pelo sistema. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada.

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL
01	Locação de kit de aplicativos para dispositivos móveis com Sistema de Retaguarda. (Estimado pela instalação do kit de aplicativos em até 384 dispositivos/mês). Por 12 (doze) meses.	UND	4.608
02	Locação de dispositivo móvel (smartphone) com Chip Sim Card com plano de dados 4G; (384 dispositivos/mês). Sistema operacional: Android 6.0 ou superior; Tela: 4 polegadas, touchscreen;	UND	4.608



ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

03	<p>Memória RAM: 2 GB mínimo;</p> <p>Memória de armazenamento: 16 GB;</p> <p>Processador Dual-Core;</p> <p>Câmera de 8 MP.</p> <p>(Estimado pelo aluguel de até 384 smartphone/mês). Por 12 (doze) meses.</p> <p>Locação de Impressora térmica portátil com carregador de baterias e cabos.</p> <p>Comunicação sem fio: BLUETOOTH 2.0 ou superior;</p> <p>Impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (Cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 58 mm;</p> <p>Velocidade de Impressão: de 48 mm (384 dots) a 80 mm p/ segundo;</p> <p>Permitir a impressão de até 42 caracteres por linha;</p> <p>Cabeça de Impressão (MTBF) – 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo.</p> <p>(Estimado pelo aluguel de até 70 impressoras térmicas/mês). Por 12 (doze) meses.</p>	UND	840
----	---	-----	-----

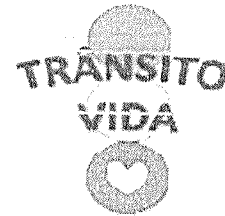
Obs 1: Quanto ao item 01 do LOTE 02 a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada kit de aplicativos instalado nos dispositivos móveis. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada kit de aplicativos instalado.

Obs 2: Quanto ao item 02 do LOTE 02 a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada dispositivo móvel alugado. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada dispositivo móvel alugado.

Obs 3: Quanto ao item 03 do LOTE 02 a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada impressora térmica alugada. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada impressora térmica alugada.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS SOFTWARES E APLICATIVOS

6.1.1. O Órgão de Trânsito solicitará demonstração dos aplicativos propostos pela licitante arrematante e habilitada, para execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, sob pena de desclassificação, ficando a licitante obrigada, a apresentar tal demonstração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a



19

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

partir da solicitação, ficando ainda condicionada a sua declaração de vencedora do certame a um parecer favorável acerca da demonstração dos aplicativos, emitido pelo setor competente designado pelo órgão contratante.

6.1.2. A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico para acompanhar os testes de seu(s) aplicativo(s), para auxiliar e dirimir eventuais dúvidas do Órgão de Trânsito.

6.1.3. O(s) aplicativo(s) proposto(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, será(ão) submetido(s) à inspeção e teste em escala real. No teste o Órgão de Trânsito avaliará os requisitos solicitados, tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados como exigido no Edital.

6.1.4. O Órgão de Trânsito poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários à execução dos serviços constantes no Termo de referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no envelope de proposta ou habilitação.

6.1.5. O Órgão de Trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades do direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional.

6.1.6. Todos os custos da demonstração correrão por conta da licitante.

6.1.7. A análise e avaliação das conformidades do(s) aplicativo(s) necessário(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, serão feitas pelo Órgão de Trânsito.

7. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE, e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficará a expensas da Contratada.

7.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

8. DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. O Aplicativo Talão Eletrônico, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito), deverá estar homologado de acordo com a Portaria DENATRAN 99/2017 e/ou legislação posterior e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente. Para comprovação deverá ser apresentado a cópia da portaria de homologação publicada pelo DENATRAN, identificando a sua vigência, no momento da assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



89

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5. i- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia or Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7. Quanto ao item 1, a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ou seja, com o documento de Notificação de Autuação impresso e pronto para postagem. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada. Quanto ao item 2, a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ficando a mesma (infração) em condição de cobrança através da abertura do processo administrativo pelo sistema. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada.

9.8. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços sofrerão reajustes após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

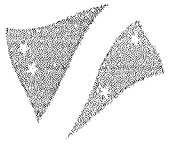
9.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

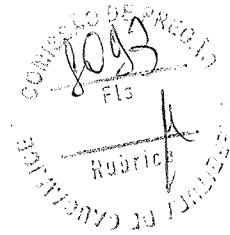
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Departamento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



90

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto e termo de referência da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

12.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

13.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário - DEMUTRAN.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços.

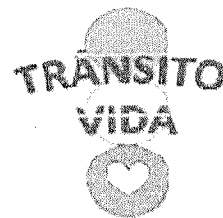
14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



dl
v

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

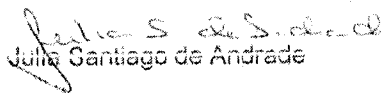
15.1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.

15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.


Julia Santiago de Andrade

PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro
Da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
PREGÃO Nº 2018.12.12.003P
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____

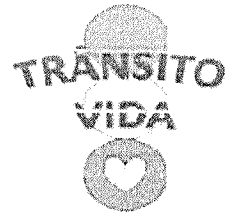
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. T. MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO	80000,000	UNIDADE	12		
	<i>Especificação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (ESTIMADO PELA ABERTURA DE 5000 PROCESSOS/MÊS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO) POR 12(DOZE) MESES</i>					
0002	SERVIÇO DE CONTROLE DE COBRANÇA E ASSESSORIA À EXECUÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS	24000,000	UNIDADE	12		
	<i>Especificação: Serviço de Controle de Cobrança e assessoria à Execução Fiscal de créditos não tributários. (Estimado pela abertura de 2.000 processos/mês de cobrança). Por 12(doze) meses.</i>					

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. T. MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (SMARTPHONE) COM CHIP SIM CARD COM PLANO DE DADOS 4G	4808,000	UNIDADE	12		
	<i>Especificação: LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (SMARTPHONE) COM CHIP SIM CARD COM PLANO DE DADOS 4G: (384 DISPOSITIVOS/MÊS). SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0 OU SUPERIOR. TELA: 4 POLEGADAS. TOUCHSCREEN. MEMÓRIA RAM: 2 GB MÍNIMO. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 16GB. PROCESSADOR DUAL-CORE. CÂMERA DE 3 MP. (ESTIMADO PELO ALUGUEL DE ATÉ 364 SMARTPHONE/MÊS) POR 12(DOZE) MESES.</i>					
0002	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CARREGADOR DE BATERIAS E CABOS	840,000	UNIDADE	12		



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



43
v

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIARIO – DEMUTRAN

	Especificação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CARREGADOR DE BATERIAS E CABOS COMUNICAÇÃO SEM FIO. BLUETHOOOTH 2.0 OU SUPERIOR. IMPRESSÃO TÉRMICA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200(DUZENTOS) DPI EM FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO COM LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 88MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 48MM(384 DOTS) A 80MM P/SEGUNDO. PERMITIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 42 CARACTERES POR LINHA; CABECA DE IMPRESSÃO (MTBF) - 50 MILHÕES DE LINHAS P/MECANISMO (ESTIMADO PELO ALUGUEL DE ATÉ 70 IMPRESSORAS TÉRMICAS/MÊS). 12(DOZE)MESES.					
0003	LOCAÇÃO DE KIT DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA	4658,000	UNIDADE	12		
	Especificação: LOCAÇÃO DE KIT DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA (ESTIMADO PELA INSTALAÇÃO DO KIT DE APLICATIVOS EM ATÉ 384 DISPOSITIVOS/MÊS). POR 12(DOZE)MESES.					

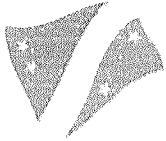
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

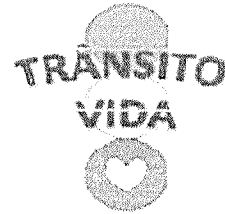
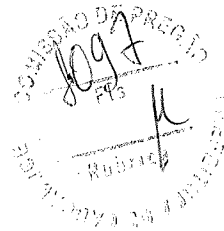
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



94

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.003P, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIARIO – DEMUTRAN

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu(titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

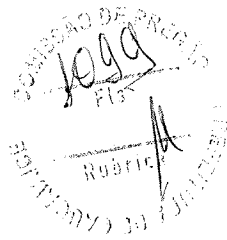
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PREGÃO N° 2018.12.12.003P, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
 DO AMARANTE**



96
 x

**ESTADO DO CEARÁ
 DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIARIO – DEMUTRAN**

**ANEXO III
 MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico _____, é o e-mail e o nº FAX _____, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, relativo ao processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.003P e respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE(CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

x

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,) e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

elo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE(CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

No dia de do ano de 20..... na Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE/CE, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresasCNPJ, resultado do Pregão Presencial Nº, cujo o objeto e REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, Todas as condições e obrigações descritas no Edital, no Termo de referencia e na propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços e de 12(doze) meses, a contar dede de 20.....

EMPRESA
CNPJ
VECEDOR DO LOTE

Valor Global: R\$(.....).

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA



99

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA IVETE ALCANTARA, Nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.533.656/0001-19, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

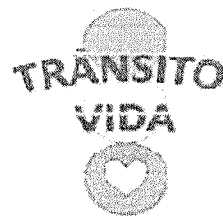
- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) _____.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4



100

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. O Aplicativo Talão Eletrônico, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) deverá estar homologado de acordo com a Portaria DENATRAN 99/2017 e/ou legislação posterior e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente. Para comprovação deverá ser apresentado a cópia da portaria de homologação publicada pelo DENATRAN, identificando a sua vigência, no momento da assinatura do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência
4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para o Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário - DEMUTRAN.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços.
4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

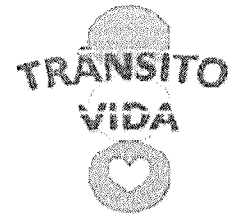
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



101

**ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN**

empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

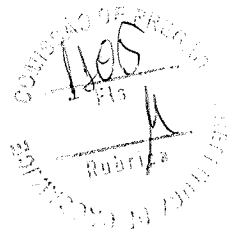
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

N



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



(10)

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIARIO – DEMUTRAN

2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.1- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

7. Quanto ao item 1, a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ou seja, com o documento de Notificação de Autuação impresso e pronto para postagem. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada. Quanto ao item 2, a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ficando a mesma (infração) em condição de cobrança através da abertura do processo administrativo pelo sistema. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada.

8. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços sofrerão reajustes após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

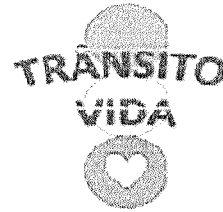
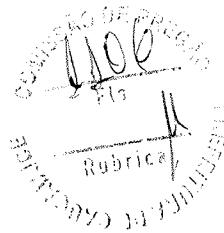
9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

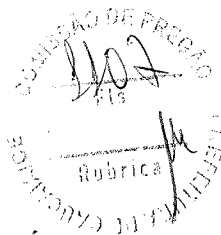
3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



104

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, conforme dispõe a Lei Municipal n. 052/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 01 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



106

ESTADO DO CEARÁ
DEPART. MUN. DE TRÁNSITO, TRANSP. E RODOVIÁRIO - DEMUTRAN

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - CE, em ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



201

Fortaleza-CE, 27 de dezembro de 2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

PREGÃO Nº 2018.12.12.003P

Razão Social: ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 18.341.039/0001-38

Endereço: AV. DOM LUÍS, 807, SALA PAVIMENTOS 20/21, MEIRELES, FORTALEZA-CE, CEP: 60160-230

Fone: (85) 3402-8643

E-mail: altavia@altavia.com.br

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E SERVIÇO DE COBRANÇA E ACESSORIA À EXECUÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	QUANT. T. MENSAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO Especificação: Locação de Software de Gestão para atender necessidades de gerenciamento das atividades administrativas e de infrações de trânsito (Estimado pela abertura de 5.000 processos/mês de infração de Trânsito). Por 12 (doze) meses.	60.000	UNIDADE	12	R\$ 36,53	R\$ 2.191.800,00

Av. Dom Luis, 807, 21 andar
CEP: 60160-230
Meireles, Fortaleza, Ceará
altavia@altavia.com.br

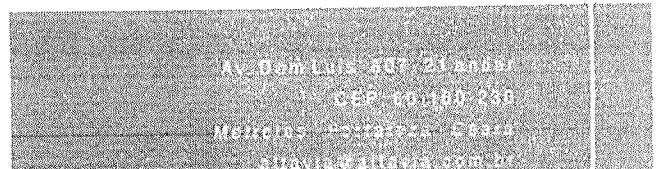


209

02	SERVIÇO DE CONTROLE DE COBRANÇA E ACESSORIA À EXECUÇÃO FISCAL DE CREDITOS Especificação: Serviço de Controle de Cobrança e assessoria à Execução Fiscal de Créditos Não Tributários. (Estimado pela abertura de 2.000 processos/mês de cobrança). Por 12 (doze) meses.	24.000	UNIDADE	12	R\$ 36,52	R\$ 876.480,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 3.068.280,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	QUANT. T. MENSAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	<p>LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (SMARTPHONE) COM CHIP SIM CARD COM PLANO DE DADOS</p> <p>Especificação: Locação de dispositivo móvel (smartphone) com Chip Sim Card com plano de dados 4G; (384 dispositivos/mês).</p> <p>Sistema operacional: Android 5.0 ou superior;</p> <p>Tela: 4 polegadas, touchscreen;</p> <p>Memória RAM: 2 GB mínima;</p> <p>Memória de armazenamento: 16 GB;</p> <p>Processador Dual-Core;</p> <p>Câmera de 8 MP.</p> <p>(Estimado pelo aluguel de até 384 smartphone/mês). Por 12 (doze) meses.</p>	4.608	UNIDADE	12	R\$ 77,22	R\$ 355.829,76

[Handwritten signature]

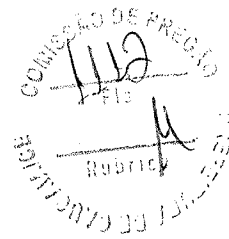




110
Y

02	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CARREGADOR DE BATERIAS E CABOS.</p> <p>Especificação: Locação de impressora térmica portátil com carregador de baterias e cabos.</p> <p>Comunicação sem fio: BLUETOOTH 2.0 ou superior;</p> <p>Impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura máxima de impressão de 58 mm;</p> <p>Velocidade de Impressão: de 48 mm (384 dots) a 80 mm p/segundo;</p> <p>Permitir a impressão de até 42 caracteres por linha;</p> <p>Cabeça de Impressão (MTBF) – 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo.</p> <p>(Estimado pelo aluguel de até 70 impressoras térmicas/mês). Por 12 (doze) meses.</p>	840	UNIDADE	12	R\$ 66,91	R\$ 57.380,40
03	<p>LOCAÇÃO DE KIT DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA.</p> <p>Especificação: Locação de kit de aplicativos para dispositivos móveis com Sistema de Retaguarda.</p> <p>(Estimado pela instalação do kit de aplicativos em até 384 dispositivos/mês). Por 12 (doze) meses.</p>	4.608	UNIDADE	12	R\$ 385,11	R\$ 1.774.586,88
TOTAL LOTE 02						R\$ 2.187.797,04
VALOR GLOBAL						R\$ 5.256.077,04

[Handwritten signature]




24

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS.

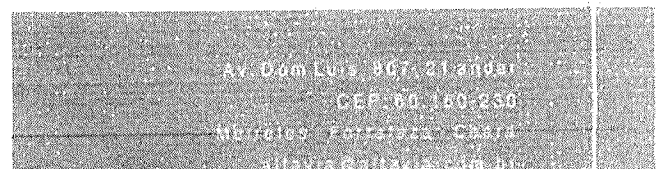
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

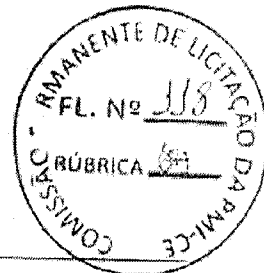
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Fortaleza/Ce, 27 de dezembro de 2018

ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Sefora Bezerra Saraiva Leão
Sócia-Administradora
CPF: 064.008.733-01 - CNPJ: 03799772/17 DETRAN-CE

SÉFORA BEZERRA SARAIVA LEÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

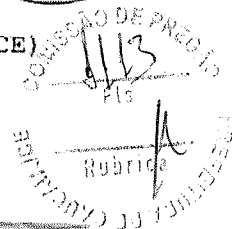




RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCM-CE)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-002/2015-SETRAN.



Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

DECLARO que a empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará/TCM-CE, sem custo adicional, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os anexos respectivos anexos, relativo ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial acima numerado.

CIDADE: _____ - UF: _____, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura _____

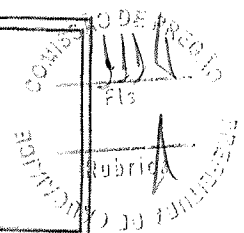
Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município e as empresas interessadas que retirarem o presente edital e seus anexos via Internet (Site TCM-CE), solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital via Internet (Site TCM-CE), se for o caso, e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaoigtpmi@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através dos telefones: (88) 3510-1757 e/ou (88) 3510-1756.

O não preenchimento e posterior envio a Comissão Permanente de Licitação do presente recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas.

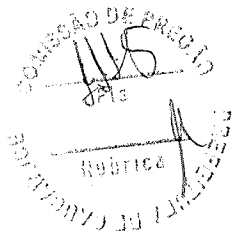


EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP-002/2015-SETRAN	
ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO:	
Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da SECRETARIA DO TRÁNSITO E CIDADANIA desta Municipalidade.	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E SERVIÇO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO FISCAL DE CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IGUATU - DEMUTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL.	
LOCAL DO PREGÃO:	
Na sala provisória da Comissão Permanente de Licitação da PM, sito à Avenida José Holanda Montenegro, s/nº, Veneza, Iguatu, Ceará.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	FORNECIMENTO:
Menor Preço.	Parcelado.



DATA E HORÁRIO PARA RECEBER, ABRIR, EXAMINAR E JULGAR AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DOS INTERESSADOS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-002/2015-SETRAN, SERÁ NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 08h:30m. (HORÁRIO LOCAL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira Oficial deste Município, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes "01" e "02", contendo, respectivamente, as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos interessados, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e



suas alterações posteriores e ainda os artigos 42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos anexos:

PMI - Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.
SETRAN - SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
EMPRESA PROPONENTE - Pessoa Jurídica que apresente propostas para o objeto desta licitação.
EMPRESA LICITANTE - Pessoa Jurídica que participa da licitação.
CONTRATADA - Empresa(s) vencedora(s) da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

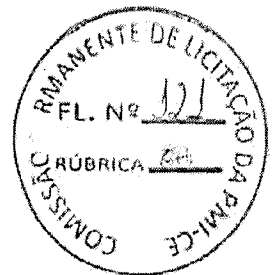
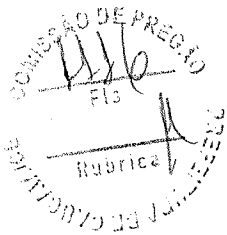
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declaração de Habilitação;
ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;
ANEXO VII - Modelo de Proposta;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar deverá apresentar obrigatoriamente, no momento do credenciamento, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento, deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado a Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce;

2.2. A participação na licitação que trata o presente instrumento importa total e irrestrita submissão das empresas proponentes às condições deste Edital e seus anexos;

2.3. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao certame licitatório que trata este instrumento convocatório;

2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade (com foto) do representante legal;

II - documento que comprove a sua capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes expressos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.5.1. Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com



poderes de representação, socio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

2.5.2. No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PRIVADO, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

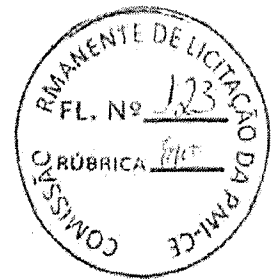
2.5.3. Declaração de habilitação, com modelo convertido em anexo III deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do Edital e seus anexos no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo VI deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos referentes ao credenciamento em (originais e/ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, terão seus preços registrados.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas a documentação dos interessados entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste Edital.



Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.4) deste edital, não será motivo de descredenciamento do representante legal da empresa licitante, porém, a ausência prévia da presente declaração por parte da licitante, conforme exigência no credenciamento, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando os mesmos impossibilitados de utilizar-se de tratamento diferenciado para as ME'S e/ou EPP'S, caso ela seja.

Parágrafo Quinto: Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em Originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PM, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do referido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal de Iguatu-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

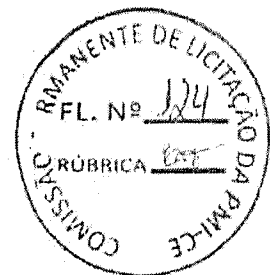
3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- As "Propostas de Preços" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados, inviolados e rubricados no verso, assim denominados:

- a) Envelope n.º 01 : "Proposta de Preços"; e
- b) Envelope n.º 02 : "Documentos de Habilitação".



4.2. Os invólucros deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
SECRETARIA DO TRANSITO E CIDADANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2015-SETRAN
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____

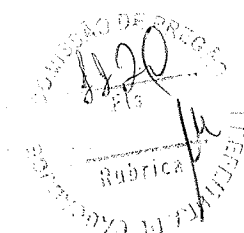
ENVELOPE Nº. "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
SECRETARIA DO TRANSITO E CIDADANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2015-SETRAN
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____



4.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

- 4.3.1. O prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.3.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.3. Preço unitário e total de todos os itens cotado, conforme **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.5. Declaração expressa no corpo da proposta de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 4.5. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.6. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, com modelo convertido em Anexo VIII deste edital, que deverá vir no mesmo envelope das propostas.

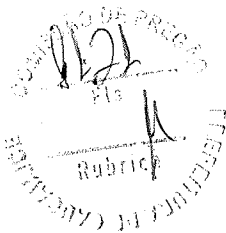
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



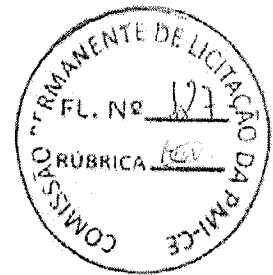
- 5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pela Pregoeira Oficial da PMI na data, horário e local determinados neste Edital;
- 5.2. Nos termos do item "2" deste Edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO**;
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", a Pregoeira classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote, e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo da 10% (dez por cento), relativamente ao valor da Proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 6.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 6.4. O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;
- 6.5. As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;



- 6.7. A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado para o serviço referente a este lote;
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa proponente vencedora de cada lote;
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus Anexos, será proclamada pela Pregoeira a empresa proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto do respectivo lote, caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da empresa proponente que atenda a todas as exigências do Edital e seus anexos quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada vencedora do lote, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto do respectivo lote, caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.13. A empresa proponente declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, que deverá ser elaborada de forma linear, ou seja, a margem de baixa ofertada para o lote deverá ser aplicada em todos os itens do lote, sob pena de recusa da Proposta Consolidada;
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante legal da empresa proponente para tentar obter preço melhor;
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.16. Será admitida apenas (1)uma) empresa proponente vencedora;
- 6.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das presentes das empresas proponentes;
- 6.18. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Iguatu Ce, por intermédio da Secretaria Licitante e nem firem os direitos das demais empresas



proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas Proponentes deverão apresentar no Envelope nº. "02" - "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, os quais deverão ser rubricados ou subscritos, conforme o caso, pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado;

7.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente, e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.4. Para a habilitação jurídica, a empresa licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrarem a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital;

7.5. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por empresa licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, que substituirá somente os documentos referentes a habilitação jurídica, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para data deste certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

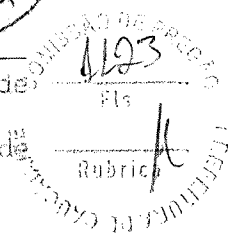
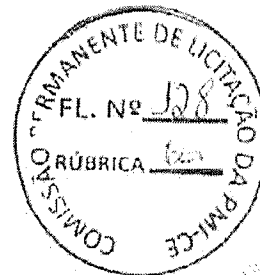
A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO



PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

II) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da Lei 5.764/71;

III) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

IV) Ata de fundação da cooperativa;

V) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

VI) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VII) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VIII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 9.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

b.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1.1.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isento da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

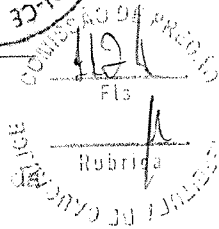
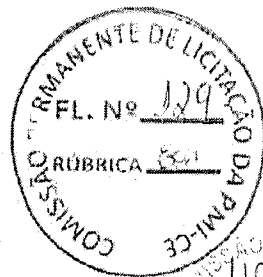
b.1.1.2) Declaração anual do Simples Nacional.

b.2) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

b.3) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

II) No caso de licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;

III) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.



C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sede da empresa licitante;

c.2) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado;

III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede do domicílio do licitante;

c.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal;

c.4) Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - (INSS), da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento e Licença) exercício 2015 ou 2014 juntamente com cópia do protocolo ou taxa de pagamento para o exercício de 2015 da empresa licitante;

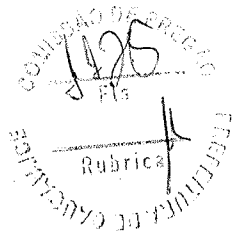
c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante;

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

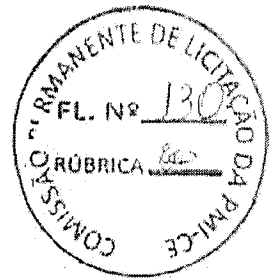
c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1.1) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame,



**Prefeitura**
IGUATU
Trabalhada pelos que mais precisam
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, com modelo convertido em anexo IV deste Edital;

d.2) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, convertido em Anexo V deste Edital;

d.3) Apresentar Foto Digital (em papel comum) da Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de pagamento (água, luz ou telefone) que comprove o funcionamento da empresa licitante, tais documentos serão necessários e imprescindíveis na habilitação;

d.3.1) A comprovação do documento de pagamento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa licitante, não será aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo que estas sejam sócio(s) e/ou Proprietário da empresa, e ainda, não serão aceitos documentos de comprovação de funcionamento da empresa licitante de mais de 03(três) meses imediatamente anterior ao mês de referência da presente licitação.

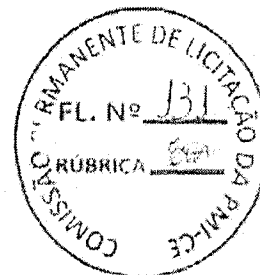
d.4) Declaração de Adimplência, assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMI, constando que a empresa licitante não apresente nenhum empecilho para participar de licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, que será emitida até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao dia marcado para entrega dos envelopes, até às 11:30 horas (horário local), horário de funcionamento do expediente interno;

d.4.1) Para emissão da Declaração de Adimplência, Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

d.4.2) Para emissão da Declaração de Adimplência, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PRIVADO, acompanhada de cópia de ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



Prefeitura
IGUATU
Trabalhando pelos que mais precisam
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a).

Parágrafo Único: Todos os documentos relativos à habilitação, inclusive os documentos solicitados para emissão da declaração de adimplência, poderão ser apresentados em Originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMI, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

B. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço próprio de protocolo da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, situado na Av José Holanda Montenegro, S/Nº, Veneza, Iguatu-Ce, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade signatária desta Edital;

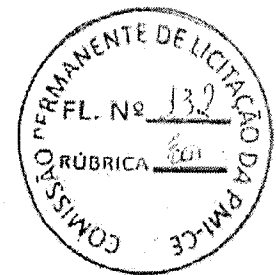
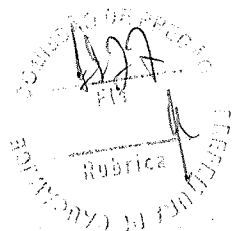
8.2.1. Aceita a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Secão de Licitações - telefone: (88) 3510-1757 e/ou (88) 3510-1756;

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata de síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo representante legal da empresa licitante na sessão pública importará na perda do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à



licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.5.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da(s) contratada(s) em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

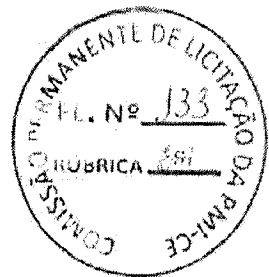
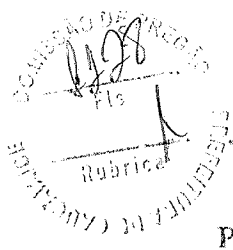
9.2. Caso a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) se recuse a executar os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria contratante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério da Pregoeira, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce;

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) do certame, cuja proposta(s) de preços ou lance(s), se houver(em), seja classificado em primeiro lugar, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência da Pregoeira Oficial da PM-CE;

10.2- No caso de haver interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor(es) do(s) lote(s);



10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria Licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão competente, sob pena de decáio do direito à contratação, podendo ser prorrogada(s) somente uma vez, e por igual período, quando solicitado formalmente pela(s) parte(s) interessada(s) (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Contratante);

11.2- Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente(m) situação regular no ato da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s), a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro empresa proponente, observada a ordem de classificação das propostas de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de entregar(em) a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar(em) documentação falsa, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a(s) proposta(s), falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar(em) e contratar(em) com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e será(ão) descredenciada(s) do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a rubrica n°. 1701 04 452 0032 2094 , ELEMENTO



Trabalhando pelos que mais precisam
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DE DESPESA: 3.3.90.39.00, com recursos próprios e/ou transferidos da PMI, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2015.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como a alteração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja exrnta.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16- DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Os serviços serão executados de forma **PARCELADA**, e deverão ser executados no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, que serão solicitadas pela contratante por meio de ordens de serviço;

16.2- Os serviços fornecidos/executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

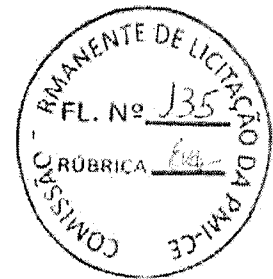
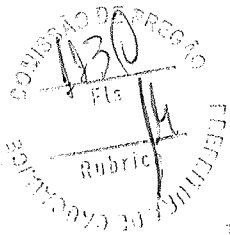
16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

16.4- A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos serviços que venham ser recusados;

16.5- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do



Termo Contratual, consistente estabeleça a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Patas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

17.5- Nomear servidor da Secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

17.6- Não efetuar nenhum pagamento a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Executar os serviços, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta contratada;

18.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu a celebração do contrato;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

18.5- Refazer, de forma imediate, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência.

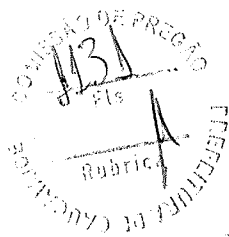
19- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1- Será nomeado servidor da Secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do Fiscal de Contratos são entre outras:

19.1.1- Ler atentamente o Termo de Contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, principalmente quanto a (ao):

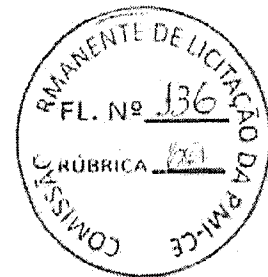
- especificações do objeto;

- prazo e local de execução dos serviços;



Trabalhando pelos que mais precisam

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



19.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

19.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

19.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

19.1.5- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

19.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido/executado; - se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;

19.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

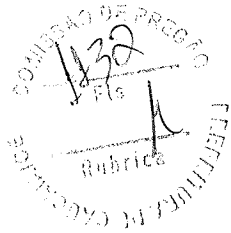
19.1.8- Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o Contrato/Empenho; Rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

19.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

19.1.10- Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

19.1.11- Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato;

19.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;



19.1.13- encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

19.2- Das responsabilidades do Fiscal de Contratos:

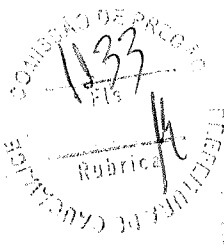
19.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros na conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do Contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

19.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

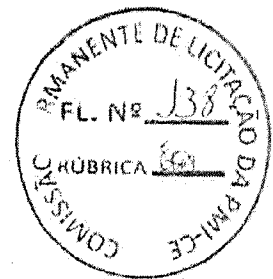
19.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será atestada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da SECRETARIA DO TRÁFICO E CIDADANIA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



b. Advertência.

b. Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "exercício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

21- DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

21.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Se se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura será marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior.

22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS